

CONTRATO Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24.12.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20251218/0001-40

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) -- E

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
--, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Francisco Elder Cavalcante Barroso,
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ sob o, sediado(a)
no, doravante designada CONTRATADA, neste
ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do
CPF, tendo em vista o que consta no Processo nº
00005.20251218/0001-40, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01
de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de bens conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação e ao Termo de Referência mencionado, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição dos itens contratados:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se em -- e se encerrará em --, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, como tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento do objeto.

3.3. O valor será pago com base nos quantitativos de bens efetivamente entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da Fundo Municipal de Educação, na classificação a seguir: .

4.2. Caso haja prorrogação da vigência, as despesas correrão à conta de recursos do exercício seguinte, alocados no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos bens e a conferência da conformidade com as especificações técnicas.

5.2. O pagamento será realizado em até X dias após a entrega dos bens e emissão da nota fiscal, conforme os prazos estipulados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. Após o prazo de 1 ano, os preços poderão ser reajustados pelo índice IGPM, aplicável a partir do segundo ano, conforme previsão no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia de execução para esta contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

8.1. As condições de entrega e recebimento dos bens seguem o disposto no Termo de Referência, que integra este contrato.

8.2. A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado, sendo os bens conferidos e aceitos conforme as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Comissão ou Representante designado pela CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções decorrentes da execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. Amigavelmente, conforme o art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, com direito à defesa prévia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens alegando inadimplemento da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais seguirão o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para acréscimos ou supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na Imprensa Oficial, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato.

JAGUARIBE/CE,

--

CNPJ: --

FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO

Responsável Legal da Contratante

--

CPF/CNPJ:

Responsável Legal da Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____